



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
COLEGIADO DEPARTAMENTAL

RESOLUÇÃO N°01/2018

Estabelece a estrutura administrativa do Departamento de Engenharia de Produção, pertencente ao Centro de Tecnologia da UFPB.

O Conselho departamental do Departamento de Engenharia de Produção (DEP), pertencente ao Centro de Tecnologia da UFPB, visando à boa organização de suas atividades, o respeito ao Estatuto Geral e ao Regimento Geral da UFPB, a efetividade de seus resultados em termos de ensino, pesquisa e extensão no campo da Engenharia de Produção, bem como o respeito ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1° A estrutura administrativa do Departamento de Engenharia de Produção é composta por sua Chefia e Vice chefia, sua Secretaria e servidores nela lotados, suas Comissões permanentes e temporárias, suas Assessorias e suas Áreas temáticas.

§ 1° A indicação de Assessores e de membros para Comissões é uma prerrogativa da Chefia e Vice chefia;

§ 2° As responsabilidades de Assessorias e Comissões são determinadas em resoluções próprias e sua composição deve ser revista no interstício de 02 (dois) anos, em até 03 (três) meses após o início de uma nova gestão departamental (Chefe e Vice chefe), independentemente de se tratar de uma recondução ou uma renovação total do quadro.

Art. 2° O Departamento de Engenharia de Produção contará com 05 (cinco) comissões permanentes.

§ 1° A composição das comissões, periodicidade de sua renovação e suas responsabilidades são definidas em Resoluções específicas, departamentais ou superiores;

§ 2° As comissões permanentes do DEP são:

- I. Comissão de encargos docentes
- II. Comissão de progressão funcional
- III. Comissão de estágio probatório
- IV. Comissão de infraestrutura
- V. Comissão de estágio supervisionado

Art. 3° Comissões temporárias podem ser criadas pelo Departamento de Engenharia de Produção visando o atendimento de demandas específicas.

Art. 4º O Departamento de Engenharia de Produção contará com 03 (três) assessorias permanentes, onde as atividades de cada uma delas serão regidas por resolução própria no âmbito do departamento.

Parágrafo único: As assessorias do DEP são:

- I. Assessoria de ensino
- II. Assessoria de pesquisa
- III. Assessoria de extensão

Art. 5º O Departamento de Engenharia de Produção contará com 03 (três) Áreas Departamentais, definidas prioritariamente por campos do saber desta modalidade de engenharia e ligadas às atividades departamentais de ensino.

Parágrafo único: Os critérios, interstício e procedimentos necessários para a criação e a revisão de Áreas Departamentais serão definidos em resolução departamental específica.

Colegiado Departamental do DEP, pertencente ao Centro de Tecnologia da UFPB em João Pessoa, 03 de dezembro de 2018.

MARCEL DE GOIS PINTO
Presidente do Colegiado